

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebração de Convenios com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na Vila do Bate - Pé distrito de Iguá deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convenio entre o Município e a Empresa de Correios e Telégrafos.

Parágrafo único - O Convênio previsto neste artigo terá como objetivo a criação e condição de manutenção de um posto de correios e telégrafos na Vila do Bate-Pé, Distrito de Iguá, / neste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal terá o prazo de noventa (90) dias para efetivar o convênio autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 1975

Ilza Vianna Matos

Dra. Ilza Vianna Matos

Presidente

Raoni Carlos Silva

Juracy Oliveira Gualha